



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais
Campus Arinos

Rodovia MG 202, km 407, Arinos/Buritit – Telefone: (38) 3218-7391

CEP: 38680-000 Arinos/MG - <http://www.ifnmg.edu.br>

EDITAL Nº. 03, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020

CHAMADA PÚBLICA PNAE 01/2020

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS, **CAMPUS ARINOS**, por intermédio de seu Diretor-Geral Substituto, nomeado pela Portaria 454, de 28/09/2012 publicada no DOU em 01/10/2012, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 13, da Lei nº 11.892, de 29/12/2008, pelo art. 23 do Estatuto do IFNMG, publicado no Diário Oficial da União em 21 de agosto de 2009, torna público a **CHAMADA PÚBLICA PNAE 01/2020** para a concessão de alimentação escolar do **Programa Nacional de Alimentação Escolar 2020**, observadas as normas e instruções estabelecidas nesta Chamada.

1. FINALIDADE/OBJETIVO DA CHAMADA PÚBLICA

1.1 O **Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)** é regido pela Lei Nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e pela Resolução nº 26, de 17 de Junho de 2013, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica.

1.2 Esta chamada pública se destina a identificar e selecionar os alunos regularmente matriculados nos cursos de período integral – Técnico Integrado ao Ensino Médio em Agropecuária, Informática e Meio Ambiente com a finalidade de seleção para atendimento ao PNAE (lanche) servido na casa sede do IFNMG – Arinos.

1.3 Entende-se por educação básica, apenas os cursos que abrangem o ensino médio. Deste modo, os estudantes de cursos superiores não poderão participar deste processo.

2. DO NÚMERO DE VAGAS

Programa	Descrição e Local	Número de Vagas
PNAE	Cafê da manhã - período matutino Horário: 6h:40 às 7h:10 Local Casa sede	48

2.1 Devido a limitações estruturais e orçamentárias, o IFNMG *Campus Arinos* restringirá a oferta do PNAE ao número de 48 (quarenta e oito) alunos para o período matutino (café da manhã). Os residentes mantêm o direito de lanche vespertino devido as características da modalidade de moradia no Campus.

PARÁGRAFO ÚNICO: Havendo disponibilidade de recursos e infraestrutura, poderão ocorrer aberturas de novas vagas, de acordo com a lista de espera.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS OBRIGATÓRIOS

3.1 Para concorrer a uma vaga, o estudante deverá atender aos seguintes requisitos:

3.1.1 Estar regularmente matriculados em cursos na modalidade presencial, de nível técnico integrado ao ensino médio, com renda familiar *per capita* de até 1 ½ (um salário-mínimo e meio), ou seja, a soma de toda a remuneração familiar dividida pelo número de integrantes da família.

3.1.2 Junto ao critério de renda, serão analisados os seguintes itens:

- Estudantes não residentes em Arinos.
- Residir em zona rural.
- Estudantes que moram em república estudantil e não possuem vínculos familiares em Arinos.
- Estudantes que moram em bairros afastados do centro de Arinos (acima de 2km).
- Pais e/ou responsáveis legais desempregados.

PARÁGRAFO ÚNICO: A classificação ocorrerá em ordem decrescente, considerando a renda *per capita* familiar e a ordem dos itens elencados no tópico 3.1.2.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para efeito de cálculo de renda familiar *per capita*, consideram-se membros da família pessoas relacionadas pelos seguintes graus de parentesco (consideradas a partir do candidato): mãe, madrasta, pai, padrasto, cônjuge, companheiro(a), filho(a), enteado(a), irmão/irmã, avô/avó, ou outros que façam parte do grupo familiar e que usufruam da mesma renda.

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1 A seleção dos estudantes para a concessão do PNAE será realizada mediante avaliação dos critérios de situação socioeconômica do aluno e de seu grupo familiar, analisada a partir dos documentos apresentados no ato da inscrição e classificados de acordo com as prioridades definidas no item 3 desta Chamada Pública.

4.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas nesta chamada pública, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

4.3 Serão atendidos, dentro do limite de vagas, aqueles que comprovem maior vulnerabilidade social e necessidade do benefício.

5. DAS DATAS, HORÁRIOS E LOCAL DE INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão efetuadas no período de **13 a 17 de fevereiro de 2020** e toda a documentação deverá ser entregue a **no protocolo do Campus**, no prédio do **Núcleo de Assuntos Estudantis e Comunitários (NAEC)**, obedecendo-se o horário **das 8h:00 às 10h30** e **das 14h00 às 16h00**.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1 Para efetuar a inscrição, o candidato ou seu representante legal deverá adotar os seguintes procedimentos:

6.2 Preencher o questionário com os dados do candidato (Anexo I) e anexar documentos exigidos nesta chamada.

6.3 Dirigir-se ao Protocolo do IFNMG *Campus* Arinos de posse dos documentos elencados na chamada pública, que deverão ser entregues dentro de envelope lacrado e identificado com o nome completo do candidato, nome do auxílio que está concorrendo, curso, endereço, telefone.

6.4 Não haverá conferência da documentação no ato da entrega.

6.5 A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente no decorrer do processo supracitados, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará a perda do benefício, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

7. DA DOCUMENTAÇÃO

7.1 Dentro do envelope deverão constar:

a) Questionário com os dados do candidato (Anexo I).

b) Comprovante de endereço atual do último mês - janeiro (conta de água, conta de luz, conta de telefone, ou outro que comprove o endereço). Para aqueles estudantes que se mudaram do município de origem para frequentar o IFNMG, deverá apresentar, além do comprovante de residência do grupo familiar de origem, o comprovante de residência do local onde reside atualmente.

c) Atestado de Saúde: atestado médico ou relatório médico, quando o estudante estiver em tratamento de doença crônica degenerativa ou tenha alguma necessidade específica que tenham relação direta com sua alimentação, quando for o caso. (Diabetes, gravidez, doença renal, etc.)

7.2 Para entrega do envelope de inscrição será necessário atentar para os seguintes procedimentos:

a) Se algum membro da família do estudante também estiver concorrendo ao mesmo benefício, o(s) mesmo(s) poderão entregar sua documentação no mesmo envelope, identificando no envelope que há concorrência para duas pessoas. Salientando que deverão ser impressos dois questionários. Um para cada aluno.

b) O estudante deverá escrever, em seu envelope de inscrição, no espaço destinado ao remetente, o seu nome e, logo abaixo, o(s) nome(s) do(s) membro(s) da família que também estejam se inscrevendo neste processo, quando for o caso.

c) Se o estudante for solteiro e morar com pessoas que não façam parte do grupo familiar de origem (tio/tia, amigos, etc.), deve-se considerar a sua família de origem.

8. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

8.1. Os inscritos serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a classificação de prioridade descritos no item 3, bem como a avaliação dos indicadores socioeconômicos de maior vulnerabilidade.

8.2. Os estudantes não contemplados dentro do número de vagas disponibilizadas, serão classificados em lista de espera única e, havendo recursos financeiros para novas concessões, estes serão convocados dentro do prazo de validade desta chamada. Esta chamada pública tem validade pelo período letivo 2020, até realização de novo processo.

9. DA CONCESSÃO DA ALIMENTAÇÃO

9.1. O estudante selecionado deverá dirigir-se diariamente a casa – sede onde assinará lista de presença afim de acompanhamento do PNAE.

9.2 O estudante selecionado ao PNAE será avaliado pelos mesmos critérios descritos na Portaria N°33/2016 que regulamenta a quantidade de faltas injustificadas para alimentação do IFNMG -Arinos.

10. RESULTADO DA SELEÇÃO E RECURSO

10.1 O resultado preliminar da seleção será divulgado no sítio institucional: www.ifnmg.edu.br/arinos e no mural do NAEC, após avaliação da documentação por parte da Comissão Responsável pela Política de Assistência Estudantil do Campus.

10.2 O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar. Para tanto, deverá preencher o Formulário de Recurso (Anexo II) e entregá-lo no **Protocolo** no dia **02 de março de 2020**, obedecendo-se o horário **das 8h:00 às 10h30** e **das 14h00 às 16h00**.

10.3 O resultado final da seleção e o resultado da interposição de recursos serão divulgados dia **03 de março de 2020** no sítio institucional: www.ifnmg.edu.br/arinos e no mural do NAEC.

10.4 Não havendo registro formal de recurso no prazo estipulado por esta Chamada Pública, o resultado preliminar será considerado definitivo.

11. DO CANCELAMENTO DO BENEFÍCIO

O estudante perderá o benefício:

- 11.1 Se abandonar o curso;
- 11.2 Cometer falta disciplinar grave;
- 11.3 Apresentar faltas injustificadas acima do limite permitido pela portaria de controle de frequência.
- 11.4 Constatação de omissão de informações importantes para o processo.

12. DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

CRONOGRAMA DA CHAMADA	DATA
Abertura do Edital	11 de fevereiro de 2020
Período de inscrições	13 a 17 de fevereiro de 2020
Análise de documentos	18 a 20 de fevereiro de 2020
Resultado Preliminar	21 de fevereiro de 2020
Recurso	02 de março de 2020
Resultado de Recurso	03 de março de 2020
Resultado Final	03 de março de 2020
Início do benefício	04 de março de 2020

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 A nutricionista do *Campus* é a servidora responsável técnica pelo PNAE servido na casa sede do IFNMG – Arinos.
- 13.2 A não entrega dos documentos, omissão de informações ou documentação incompleta acarretará no indeferimento da inscrição do estudante.
- 13.3 Em nenhum momento após a inscrição, poderão ser anexados documentos adicionais ao processo.
- 13.4. A seleção dos estudantes será realizada pela Comissão Responsável pela Política de Assistência Estudantil do Campus composta por membros designados pelo Diretor-Geral.
- 13.5 Os candidatos serão classificados até o limite das vagas disponíveis, de acordo com a ordem de classificação descrita no item 3 e demais avaliações.
- 13.6 A documentação e as informações prestadas pelo(s) alunos (s) ou seu responsável legal, serão de inteira responsabilidade destes, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele que não fornecer documentação de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.
- 13.7. Caso o Questionário PNAE (Anexo I) não contemple todas as particularidades do estudante, esse deverá utilizar o espaço “*outras informações*” para esclarecimentos e/ou anexar uma declaração aos documentos exigidos neste edital.
- 13.8 O discente beneficiado deverá comunicar ao Núcleo de Assuntos Estudantis e Comunitários (NAEC) quaisquer alterações em sua realidade de moradia e/ou socioeconômica, ou ainda, no caso de desistência do curso.
- 13.9 A data para início do benefício está prevista para **04 de março de 2020**, podendo ser antecipada ou prorrogada conforme o interesse da administração.
- 13.10 Não serão fornecidas informações por correspondência eletrônica ou via correios.
- 13.11 Incorporar-se-ão a esta Chamada Pública, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, versando sobre a matéria, que vierem a ser publicados pelo IFNMG *Campus Arinos*.
- 13.12. Casos e situações em que a presente chamada pública seja omissa, serão resolvidas pela Comissão responsável por esta Chamada Pública.
- 13.13. A qualquer tempo, esta Chamada Pública poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.
- 13.14. Esclarecimentos e maiores informações poderão ser obtidos no Núcleo de Assuntos Estudantis e Comunitários (NAEC) do IFNMG *Campus Arinos*, ou com os Assistentes de Alunos.
- 13.15. Os alimentos a serem disponibilizados no planejamento PNAE levam em consideração fatores como variedade e disponibilidade regional de alimentos, grupos alimentares diversificados e sua relevância nutricional, padrão alimentar regional e custo da refeição. Há necessidade de incentivo ao consumo de frutas, inserção do grupo lácteo (leite/queijo/iogurte) e castanhas, devido a sua importância nutricional na adolescência. Restrição de refrigerante e alimentos de baixa contribuição nutricional.
- 13.16 Os beneficiários poderão realizar reclamação dos alimentos servidos, desde de que devidamente comprovado sua inadequação alimentar e com embasamento, direcionados a nutricionista responsável técnica do PNAE do IFNMG *Campus Arinos* ou à Comissão Responsável pela Política de Assistência Estudantil conforme modelo de reclamação em anexo a este edital.

Arinos-MG, 11 de fevereiro de 2020.

Willegaignon Gonçalves de Resende
 Diretor-Geral Substituto
 IFNMG / *Campus Arinos-MG*



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifnmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0514860** e o código CRC **503A5CF8**.

ANEXO I

QUESTIONÁRIO CHAMADA PÚBLICA 01/2018
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

1. IDENTIFICAÇÃO:

Nome completo: _____

CPF: _____ RG: _____

Curso/Turma _____

E-mail _____ Tel: _____

Data de nascimento ____ / ____ / _____ Gênero: () Feminino () Masculino () outros

Endereço do estudante: _____

Bairro _____ Cidade _____ UF: _____

CEP _____ Telefone de um responsável _____

Endereço dos Pais/responsável legal: _____

2. QUADRO FAMILIAR

Abaixo deverão ser lançados dados sobre sua família de origem. INCLUSIVE VOCÊ.

Obs.: Considera-se membro da família para efeito desse edital, pessoas relacionadas pelos seguintes graus de parentesco (consideradas a partir do candidato): mãe, madrasta, pai, padrasto, cônjuge, companheiro(a), filho(a), enteado(a), irmão/irmã, avó/avó, que usufruam da mesma renda.

NOME DO MEMBRO DA FAMÍLIA	IDADE	ESCOLARIDADE	PARENTESCO	PROFISSÃO/OU OCUPAÇÃO	RENDA MENSAL (SALÁRIO BRUTO)
1.					
2.					
3.					
4.					
5.					
6.					
7.					
8.					
9.					
10.					
SOMA DA RENDA MENSAL TOTAL DA FAMÍLIA			RS:		
RENDA PER CAPITA			RS:		

3. RENDAS EXTRAS RECEBIDAS PELA FAMÍLIA:

Aluguel(is) de imóveis R\$ _____

Pensão por morte R\$ _____

Pensão alimentícia R\$ _____

Ajuda de terceiros R\$ _____

Outros. Qual? R\$ _____

4. **SE ACHAR NECESSÁRIO, DESCREVA BREVEMENTE PORQUE ESTÁ SOLICITANDO ESTE BENEFÍCIO:**

ESTOU CIENTE DE QUE A CONSTATAÇÃO DE FRAUDE OU OMISSÃO NAS INFORMAÇÕES DECLARADAS ACARRETARÁ CANCELAMENTO DO BENEFÍCIO, PODENDO SER RESPONSABILIZADO (A) PELAS FALSAS INFORMAÇÕES.

Assinatura do(a) aluno(a)

Assinatura do Responsável (no caso de aluno menor)

CPF:

ANEXO II
RECURSO AO RESULTADO PRELIMINAR

Nome: _____

Documento de Identidade: _____ / Curso: _____

Interposição de recursos
FUNDAMENTAÇÃO DA SOLICITAÇÃO

INSTRUÇÕES: - Somente serão analisados os recursos protocolados dentro dos prazos previstos.

Assinatura do candidato: _____

Local e Data: _____

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA RECLAMAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Nome Completo:
Curso/ Vínculo com IFNMG:
A reclamação decorre: <input type="checkbox"/> Má qualidade dos serviços prestados. <input type="checkbox"/> Postura irregular do prestador de serviço.
Data da ocorrência: ____/____/____
Data do registro: ____/____/____
Descreva brevemente a ocorrência:
<u>DECLARAÇÃO</u>
Declaro estar ciente que, se for comprovada falsidade nas informações, serei encaminhado como discente, à avaliação da Comissão Disciplinar do Campus, e demais usuários, estarão sujeito às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro.

Arinos, ____ de _____ de ____

Assinatura do Reclamante_____
Ciência do Fiscal de Contrato